

Lei nº 302/2020

Dispõe sobre a instalação de placas em prédios e imóveis, que sejam alugados aos Poderes públicos Municipais, indicando o valor do contrato de aluguel firmado.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Lei Nº 006/2020, oriundo do Vereador Rodrigo José Galvão Didier, e sanciona a seguinte a Lei:

Art. 1º Toma-se obrigatória, no âmbito do Município de Sanharó-PE, em prédios alugados aos Poderes Públicos, a instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo as devidas informações acerca do contrato de aluguel firmado.

Art. 2º A placa informativa de que trata o art. 1º deverá conter as seguintes informações

- I. Valor da locação;
- II - Tempo de duração e objeto do contrato de locação, e
- III - Ente ou particular favorecido do contrato.

Parágrafo único. A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis ao público, medindo ao menos 50 cm x 35 cm, bem como as informações que devem ser regularmente atualizadas.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 17 de março de 2020.



Heraldo José Oliveira Almeida
Prefeito